EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 - CELINA FIUSA ARAÚJO
SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL

A PREFEITURA DE TATUI, por meio DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** TORNA PÚBLICO que, no período de **18 de agosto a 22 de setembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL,** que tem com o objetivo o fomento e difusão do Setor da economia da Cultura.

Entende-se por ESPAÇO CULTURAL - ambiente dedicado ao ensino, prática e desenvolvimento de diversas formas de arte e expressão cultural. Pode incluir estúdios, salas de aula, salas de ensaio, teatros, auditórios, entre outros locais especialmente designados para atividades artísticas. Esses espaços são essenciais para proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado e aprimoramento de diversas expressões artísticas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. Eles oferecem condições físicas e recursos necessários para a realização de aulas, workshops, ensaios, apresentações e outras atividades relacionadas à expressão artística.

Fica estabelecida a **Criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** dos Editais de Cultura, por meio de Portaria 026/2025.

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL.**

1. OBJETO DO CONCURSO

O edital promovido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, tem como objetivo a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL de Espaços Culturais atuantes no município de Tatuí,** que deverão apresentar em sua proposta a realização do objeto do projeto no próprio espaço cultural. O valor total disponível para esse fim é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à seleção de cinco projetos. Serão selecionados 04 projetos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um. Os projetos selecionados devem ser realizados exclusivamente nos próprios espaços culturais e devem abranger, preferencialmente o seu atendimento à Rede de Educação Pública (Municipal ou Estadual) do Município de Tatuí. Além disso, é requisito que os projetos tenham caráter contínuo, com duração prevista de 6 a 10 meses, e que sejam finalizados para o público em geral.

1.1 A **seleção será de apenas 01 (uma) proposta por proponente devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.**

1.2 Toda a produção deverá respeitar a **Classificação indicativa LIVRE.**

1.3 Cada proponente poderá realizar **apenas uma inscrição neste certame**, sendo considerada **válida exclusivamente a proposta mais recente enviada pelo sistema**. As versões anteriores, caso existam, serão **automaticamente indeferidas**. **O mesmo proponente não poderá submeter mais que uma inscrição para o Certame.**

1.4 O prazo para realização de todas as ações do Projeto/Proposta consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

1.5 O projeto proposto deve promover a democratização do acesso à cultura e fortalecer a identidade cultural da cidade de Tatuí. O projeto poderá contemplarem sua abordagem ações inclusivas, e contemplar a diversidade cultural.

1.6 As atividades do projeto deverão ser realizadas no próprio espaço cultural e o projeto deverá apresentar sua duração de [tempo], com uma programação contínua ao longo desse período.

1.7 O proponente do projeto deverá apresentar experiência comprovada na execução de iniciativas culturais, demonstrando capacidade técnica e operacional para realizar todas as atividades propostas com eficiência e qualidade no referido espaço cultural.

2. JUSTIFICATIVA

O Presente Edital, tem função de elaborar e executar um programa de fomento de cunho cultural, para promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais aos gestores de espaços culturais da cidade de Tatuí. Com o objetivo de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, nos quais, a arte e a cultura, são fundamentais para promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Essa iniciativa visa fomentar e fortalecer a difusão cultural na

cidade de Tatuí, promovendo o acesso à cultura e incentivando a utilização dos espaços culturais locais para a realização de atividades que beneficiem a comunidade. Ao priorizar a Rede de Educação Estadual ou Municipal, o edital busca integrar ações culturais, enriquecendo a formação dos alunos e ampliando o alcance dos projetos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste instrumento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Serão selecionados 04 Projeto/Propostas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que deverão constar no **AGENDA TURISTICA E CULTURAL DE TATUÍ**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Propostas selecionados**: 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2067 - Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 389;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2067 - Fonte de recurso 110.0000 - - categoria 3.3.90.31 - Ficha 389.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

As propostas deverão ser inscritas exclusivamente por pessoa física, **GESTORES DE ESPAÇOS CULTURAIS situados no município de Tatuí,** que doravante serão denominadas "**proponentes"** com os seguintes requisitos:

a) Proponentes, residentes no município de Tatuí, por meio de autodeclaração (conforme anexo III) e juntado com comprovante de residência anexado num arquivo único em pdf;

b) Que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, **ESPAÇO CULTURAL**, Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: https://bit.ly/3j7l0VS. O Cadastro Municipal de Cultura será atualizado para esse Edital nos dias 01, 08, 15 e 22 de setembro de 2025. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente cadastradas no momento da submissão do Projeto para apreciação.

Pessoa física (maior de 18 anos) – com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital

4.1 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução dos propostas:

a) Pessoas físicas que sejam companheiros(as), cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros da **comissão julgadora**, do **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura**, bem como de **servidores públicos do órgão municipal de cultura**, nos casos em que tais servidores tenham participado de qualquer uma

das etapas do processo seletivo, incluindo: elaboração do edital, análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Propostas ou documentações que estejam em **desacordo com o disposto neste edital**;

c) Proponentes que **não tenham entregado os Relatórios de Execução** referentes a projetos anteriormente contemplados por editais publicados no Município de Tatuí/SP

5. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

a) **Período de inscrições** = de 18 de agosto a 22 de setembro de 2025

b) **Divulgação dos Inscritos** = 24 de setembro de 2025

c) Período para **Saneamento de Falhas** = de 25 a 29 de setembro de 2025

d) Publicação do **Saneamento de Falhas** = 30 de setembro de 2025

e) Publicação do **Resultado Parcial** do Edital = 09 de outubro de 2025

f) Período **Recurso do Resultado Parcial** = de 09 a 13 de outubro de 2025

g) Publicação e **Homologação do Resultado Final** = 15 de outubro de 2025

h) Período de **Habilitação =** de 16 a 17 de outubro de 2025

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, gratuitamente e exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço https://forms.gle/Au9VEZ7PKY8CLcPD8

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – anexo I** – Preenchimento totalmente virtual, bem como, anexar comprovante e autodeclaração de residência (anexo III) em único arquivo, os Documento de Identidade - RG, CNH ou RNE e CPF em formato PDF e a autodeclaração Pontuação Bônus (anexo IV);

b) O Proponente poderá ter a pontuação da avaliação final acrescida de **02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS,** não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do Projeto/Proposta no sistema, assumindo a responsabilidade

civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

c) **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** de forma sucinta, devido ao sistema de inscrição, tendo coerência e clareza da ação (Conforme Anexo II) preenchimento virtual:

ITEM	PLANO DE TRABALHO
a.	**Nome do Projeto**
b.	**Enquadramento** Especificar em qual linguagem artística será desenvolvido o plano de trabalho Ex. Dança
c.	**Previsão de territórios/locais que de poderão receber o projeto na cidade de Tatuí/SP**
d.	**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
e.	**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
f.	**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
g.	**Relevância e Pertinência do Projeto** (importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto)
h.	**Descrições das Atividades/Ações**
i.	**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
j.	**Plano de divulgação** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)
k.	**Ficha Técnica/Artística** (conforme anexo VI, em formato pdf)
l.	**Portfólio** do proponente do Projeto em formato pdf
m.	**Medidas de acessibilidade** conforme especifica o item 11.1
n.	**Cronograma de Execução,** contendo: (descrever os passos a serem seguidos para execução do projeto): Previsão do período de execução do projeto, contendo a data de Início (mm/aaaa); Fim (mm/aaaa); Pré-produção - (todo o procedimento para iniciar a execução do objeto do projeto); Produção (Detalhar a execução do objeto do projeto com previsão de tempo de realização (Ex. Agosto = Oficina de Bonecos) Pós-Produção (Especificar o resultado final do Projeto por meio do Relatório de Execução entre outras informações que achar oportuno).

o.	**Planilha Orçamentária de Execução do Projeto, conforme anexo V**
p.	**Projeto** Inédito Já foi contemplado por Edital - Detalhar qual edital
q.	**Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto**

Observação: O(a) agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho, tornando-se único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tatuí (SP) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as diretrizes, critérios e pontuação conforme descrito no ítem 7.3, deste edital.

6.2 O Espaço Cultural poderá apresentar mais de uma proposta/projeto, desde que, seja executado por proponentes diferentes devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura como profissional de cultura.

7. DA SELEÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, indicados pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura,** por meio de registro em Ata cuja composição será tornada pública no ato da Divulgação do Resultado Parcial.

a A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

b Os nomes da Comissão de Avaliação serão apresentado na Publicação do Resultado Parcial.

c Não poderão integrar as Comissões de Seleção:

1- Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

2- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.

d. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem “b”, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

1- Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.

2- Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do

recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos(as) inscritos(as). Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção;

7.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A) Qualidade e Relevância Artística do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa quanto a escolha do território e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B) Relevância da ação proposta para o campo artístico-cultural de Tatuí e na formação de público.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10
C) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E) Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G) Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

7.4 Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;

7.5 Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - As propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal;

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

7.6 **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará o projeto que tenha maior pontuação nos itens “A” e “B” respectivamente. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate A IDADE MAIS ELEVADA DO PROPONENTE;

7.7 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí (www.tatui.sp.gov.br), contendo a lista das propostas selecionadas;

7.8 **RESULTADO FINAL:** deverá observar a Pontuação Bônus.

7.9 **SANEAMENTO DE FALHAS,** não altera as condições de participação do proponente. Entende-se por saneamento de falhas: a necessidade de reenvio de documentos incompletos, ilegíveis e ou que apresentem falha no ato de inclusão no sistema de inscrição;

7.10 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**: Fica estabelecido o e-mail editalculturatatui@gmail.com para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

7.11 Esgotado o período de recurso será realizada a **PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** no site: https://www2.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/editais/.

Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O(A) proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao órgão Municipal de Cultura, situado no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” situado na Praça Martinho Guedes, 12 - Centro, **no período de 16 a 17 de outubro de 2025:**

8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado final;

8.2 **Preenchimento do Termo de Execução Cultural**, constante no Anexo VII, devidamente assinado e rubricado em todas as vias.

8.3 A documentação de habilitação será analisada pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”. .

8.4 O(A) proponente que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.

8.5 Apresentação documental, certidões atualizadas:

Proponente Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do proponente;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente

Espaço Cultural com personalidade jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Tatuí;

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente, em nome do representante do grupo.

Espaço Cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente.

IV - Necessário o envio de 2 cartas de reconhecimento, de usuário do referido Espaço como reconhecimento do mesmo em atividades realizadas.

8.6 Apresentação da **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ESPAÇOS ou INSTITUIÇÕES CULTURAIS - feito em papel timbrado do Espaço Cultural contendo o seguinte texto:**

Declaro, sob pena de responsabilidade, que o espaço cultural abaixo qualificado desenvolve atividades culturais no município de Tatuí. **DADOS DO ESPAÇO CULTURAL** Nome do espaço cultural: Cadastro Municipal de Cultura: Ano de início da atividade do espaço cultural: Número de atendimentos, baseado no ano de 2023: Endereço da sede do espaço cultural, onde será realizada a atividade apresentada no Projeto pelo proponente: Nome do representante do espaço: CPF do representante: Endereço de site ou rede social do Espaço Cultural: **DADOS DO / DA DECLARANTE** Nome do profissional, da organização ou do órgão público: Área de atuação: Nome da pessoa responsável: CPF: E-mail: Telefone: ( ) Data: Assinatura

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

O proponente **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA.**

9.1 O proponente deverá mencionar em TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO os créditos e do Projeto/Proposta (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria a régua ser composta pelas logos: **Edital Celina Fiusa Araújo - seleção de projetos difusão à espaço cultural, Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Prefeitura de Tatuí**;

9.2 Nas divulgações textuais, o proponente, deverá informar: **"O Projeto foi contemplado pelo Edital Celina Fiusa Araújo, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí."**

9.3 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do Projeto/Proposta com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para os e-mail: editalculturatatui@gmail.com e comunicacaoculturatatui@gmail.com e somente após a aprovação poderá o proponente iniciar a divulgação.

9.4 Os contemplados por este edital, ao não cumprirem o objeto do projeto e a entregado relatório de execução conforme artigo 9º, deverão devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, ao Fundo Municipal de Cultura, por meio de um processo formal de devolução de verba municipal.

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O Proponente deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto/Proposta**, encaminhar Relatório de Execução do objeto do plano de Trabalho, conforme modelo, **anexo IX deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital. Importante que o proponente relate as dificuldades apresentadas e as adequações realizadas quando aprovadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, bem como foi o procedimento da execução da planilha físico financeira e as adequações que foram necessárias no decorrer da realização do objeto do projeto.

10.1 Os **contemplados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho**, anexo IX do Edital, em conformidade com o artigo 10 do Edital, FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA.

10.2 Apresentar o INFORMATIVO DE DESPESAS, não sendo fiscal e sim comprovatório de despesas. (Conforme anexo X).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente, ao ter seu projeto contemplado, deverá seguir as orientações do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização dos Editais de Cultura quanto a realização de agendamentos e informes sobre o referido Edital. O proponente, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: **I - no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; **II - no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **III - no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas

temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

11.3 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.4 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.5 É de inteira responsabilidade do proponente as providências da estrutura para execução/realização da proposta. Tendo o proponente, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver contemplado no projeto em que realizará a apresentação.

11.6. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

12. DOS ANEXOS

Link para acessar realizar a Inscrição e acrescentar os anexos

https://forms.gle/Au9VEZ7PKY8CLcPD8

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação do Plano de Trabalho (Preenchimento Virtual)

Link para acessar os documentos para preenchimento

https://drive.google.com/drive/folders/16pDa8UdBtmlmXNQ8GBsfLklyDff-zok8?usp=drive_link

Anexo III - Autodeclaração de Residência em único arquivo com o comprovante de residência (PDF)

Anexo IV - Autodeclaração de Pontuação Bônus (PDF)

Anexo V - Planilha Orçamentária

Anexo VI - Ficha Técnica (PDF)

Anexo VII - Termo de Execução Cultural (somente aos contemplados)

Anexo VIII - Informe de Dados Bancários (somente aos contemplados)

Anexo IX - Modelo de Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho (somente após a execução)

Anexo X - Informativo de despesas (somente após a execução)

Tatuí, 15 de agosto de 2025.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAIS DE CULTURA, PORTARIA 026/2025
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Tatuí

EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 - CELINA FIUSA ARAÚJO ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente individual)
e-mail: **Nome do Espaço Cultural:** Cadastro Municipal de Cultura - ESPAÇO CULTURAL - Confira acessando o link https://bit.ly/3j7l0VS. Endereço do Espaço Cultural: Anexar em PDF cópia do comprovante de residência junto com a autodeclaração (anexo III) do espaço Cultural Contato do Espaço Cultural: Link da Rede Social ou site do Espaço Cultural: **Nome do Proponente:** Nome Artístico ou Social do(a) Proponente Cadastro Municipal de Cultura - PROFISSIONAL DE CULTURA - Confira acessando o link https://bit.ly/3j7l0VS Documento de Identidade - RG, CNH ou RNE e CPF (anexar em PDF) CPF do Proponente: Anexar em PDF cópia do RG e CPF do Proponente Contato do Proponente:

EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 - CELINA FIUSA ARAÚJO ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Totalmente Virtual)
Nome do Projeto
Enquadramento
Previsão de territórios/locais que de poderão receber o projeto na cidade de Tatuí/SP
Descrição do projeto
Objetivos do projeto
Metas
Relevância e Pertinência do Projeto
Descrições das Atividades/Ações
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Plano de divulgação
Ficha Técnica/Artística
Portfólio do proponente
Medidas de acessibilidade
Cronograma de Execução
Planilha Orçamentária de Execução do Projeto, conforme anexo V
Projeto Inédito ou Já foi contemplado por Edital - Detalhar qual edital
Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto

EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 - CELINA FIUSA ARAÚJO
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Preencher e anexar em PDF)

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, convertida em PDF e anexada no formulário virtual de inscrição. Além disso, você também deverá inserir, **neste mesmo documento, a foto/print de um comprovante de residência do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins que o Espaço Cultural _____ está situado no município de Tatuí/SP no endereço _____, CEP: _____ - _____,
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Tatuí, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

(Modelo deve ser convertido em PDF)

Para agentes culturais concorrentes a pontuação Bônus

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar ao que se refere o item 1.1).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE DE UNIDADES***	VALOR****
		TOTAL *****	

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços;

UNIDADE** - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto

QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.

VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.

TOTAL***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto

Tatuí, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA ARTÍSTICA

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)
Ex.: Maria Santos	Produtora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PREENCHIMENTO SOMENTE AOS CONTEMPLADOS)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL _____/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2025 CELINA FIUSA ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, cultura, Turismo e Lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], contatos: [INDICAR TELEFONES E EMAIL], resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

3. OBJETO

3.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do EDITAL Nº 04/2025 CELINA FIUSA ARAÚJO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da Prefeitura de Tatuí:

1. Transferir os recursos ao(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
2. Orientar o(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL das obrigações previstas conforme plano de trabalho.

5.2 São obrigações do(a) PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos para a realização da ação cultural;
III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos municipais, de acordo com as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, especificado no Edital;
VII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
VIII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
IX) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL prestará contas à administração pública O Proponente deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo IX deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

7. SANÇÕES

7.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL.
7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [06 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Tatuí, ___ de _____ de 2025.

ANEXO VIII - AUTORIAÇÃO DE DEPÓSITO (PREENCHIMENTO SOMENTE AOS CONTEMPLADOS)

Eu, (***nome do proponente)***, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, proponente do Projeto ***"(nome do projeto)"***, selecionado no EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 CELINA FIUSA ARAÚJO, residente e domiciliado(a) à rua: _____ Bairro: _____ - Cep _____,

Autorizo a Prefeitura de Tatuí a realizar o depósito do projeto selecionado no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na conta que segue:

Instituição Financeira:
Agência nº
Conta ***(especificar se é CORRENTE OU POUPANÇA),***
Conta Nº
Titularidade: ***(Nome completo do titular da conta),***
CPF: ***(cadastro de pessoa física do titular da conta)***

Tatuí, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA/PROPONENTE

ANEXO X – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

1. Identificação do Projeto
- Nome do projeto cultural
- Nome do proponente (pessoa física ou jurídica)
- CPF ou CNPJ
- Número do edital ou termo de fomento
- Período de execução

2. Resumo da Execução
- Breve descrição do projeto como foi executado
- Objetivo principal alcançado
- Alterações realizadas (se houver), com justificativas

3. Atividades Realizadas
- Relato detalhado de todas as etapas desenvolvidas
- Datas e locais de realização
- Quantidade de ações executadas (apresentações, oficinas, exposições, etc.)
- Número de beneficiados/público atingido
- Participação de artistas, técnicos e equipe envolvida
- Ações de acessibilidade implementadas

4. Registro Documental
- Fotos com datas, legendas e local
- Vídeos (links ou arquivos)
- Materiais gráficos utilizados (cartazes, folders, convites, publicações etc.)
- Links de publicações em redes sociais e mídias
- Clips de mídia espontânea (matérias em jornal, TV, rádio, sites)

5. Avaliação dos Resultados
- Comparação entre o que foi planejado e o que foi realizado
- Principais impactos culturais, sociais ou comunitários
- Percepção do público e da equipe (pode incluir depoimentos, avaliações)
- Pontos positivos e dificuldades encontradas

6. Acessibilidade e Inclusão
- Relato das ações de acessibilidade adotadas (intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, entre outros)
- Avaliação da efetividade dessas ações

7. Contrapartidas Sociais
- Descrição das contrapartidas realizadas (se previstas no edital)
- Comprovação por meio de fotos, listas de presença, certificados, etc.

8. Anexos
- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, autorizações, contratos)
- Planilha comparativa entre o orçamento proposto e o executado (caso exigido separadamente da prestação financeira)
- Certificados de participação, se houver

9. Declaração Final
- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações
- Assinatura do proponente ou responsável legal

EDITAL DE CULTURA N° 04/2025 - CELINA FIUSA ARAÚJO
SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
(Apresentar junto com o Relatório de Prestação de Contas)

PROPONENTE	
PROJETO	

FAVORECIDO (prestador de Serviço, fornecedor ou Produto)	CNPJ/CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	Valor
VALOR TOTAL				**R$ 0,00**

Tatuí, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Proponente